



INSTRUMENTO DE CONVÊNIO COM REPASSE DE RECURSOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA – MG E REGIÃO/MG

PARTÍCIPES:

CESAMA: COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA, inscrita no CNPJ sob o número 21.572.243/0001-74, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, 1843, 9º, 10º e 11º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP 36013-020, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante designada **CESAMA**.

AacondoJF - ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA – MG E REGIÃO/MG, no CNPJ sob o nº 48.533.728/0001-05, com sede Rua Espírito Santo nº 1028, Centro, Juiz de Fora MG, CEP 36.010-041, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, doravante designado nome **AacondoJF**.

As partes *supra* identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Termo de Convênio para consecução da finalidade pública mútua e recíproca descrita na cláusula primeira, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 13.303/16, além das disposições contidas no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da CESAMA, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA (RILC), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E IDENTIFICAÇÃO

1.1 O presente Termo doravante denominado Convênio nº 006/2025, Processo Eletrônico nº. 7094/2025 (Dataged), tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a CESAMA e **ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO/MG**, visando a consecução de objetivos comuns entre os partícipes, consistentes na **participação da Cesama na 15ª edição do evento “Dia do Síndico e Feira de Condomínios - FEICOND-JF”**, que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2025, por meio de patrocínio. Em contrapartida, a Cesama terá um estande no evento para distribuição de material informativo, além um tempo de 20 minutos de fala no palco principal do evento. Participação conforme quantitativos e condições previstos no plano de trabalho incluso nas páginas 07/08 do processo eletrônico 7094/2025 (DATAGED), o qual integra este instrumento independente de transcrição, por ser de conhecimento comum entre as partes.

1.2 O plano de trabalho inclui o repasse de recursos por parte da CESAMA à **ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO/MG**, visando a participação da Cesama no evento "Dia do Síndico e Feira de Condomínios - FEICOND-JF", devido à relevância estratégica do evento para o fortalecimento do relacionamento entre o poder público e os síndicos, administradores e gestores de condomínios da cidade.

1.3 A divulgação de que a CESAMA patrocina o objeto deste convênio, em vistas ao fortalecimento de sua marca junto à comunidade, é condição indispensável para a realização e manutenção do ajuste, devendo ser obrigatória a sua comprovação nos boletins mensais de prestação de contas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 COMPETE À CESAMA:

2.1.1 Realizar, na forma preconizada no Manual de Convênios da CESAMA, o repasse dos recursos para a execução do convênio, respeitando o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, os valores e as demais disposições da Cláusula Quarta do presente instrumento;

2.1.2 Promover, através de seus agentes devidamente designados, o acompanhamento, gestão e fiscalização do convênio;

2.1.3 Analisar, através do gestor designado, a prestação de contas realizada pela **ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO/MG** para fins de pagamento, repasse, medição ou quitação final, aprovando-a ou adotando as providências disciplinares cabíveis.

2.2 COMPETE À ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO/MG:

2.2.1 Cumprir, à risca, a execução das atividades previstas no plano de trabalho, visando à perfeita e integral consecução do objeto;

2.2.2 Aplicar os recursos repassados pela CESAMA em estrita conformidade com o plano de trabalho e as disposições do Manual de Convênios e Gestão de Contratos da CESAMA;



2.2.3 Acatar toda e qualquer recomendação advinda da CESAMA, através do gestor ou fiscal do convênio, para perfeita adstrição de suas atividades ao plano de trabalho assinado entre as partes;

2.2.4 Movimentar os recursos oriundos dos repasses da CESAMA, exclusivamente, através da conta vinculada do convênio;

2.2.5 Apresentar memória de cálculo do rateio da despesa quando a remuneração de equipe for paga proporcionalmente com recursos do convênio, vedada duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

2.2.6 - Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados

2.2.7 Prestar contas por meio de boletim, constando relatórios de aplicação dos recursos, na forma da cláusula décima deste ajuste;

2.2.8 - Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

2.2.9 – Responsabilizar-se exclusivamente:

I - Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente convênio, não se caracterizando, em nenhuma hipótese,

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



responsabilidade solidária ou subsidiária da CESAMA pelos respectivos pagamentos;

2.2.10 Manter, ao longo de toda a execução do ajuste, as mesmas condições que a habilitaram à celebração da presente parceria, informando à CESAMA quaisquer modificações que ensejem a correção do presente instrumento por termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes, conforme Plano de Trabalho que integra esse Termo.

3.3 Devem as partes observar as normas técnicas propostas no Plano de Trabalho que acompanha esse Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS REPASSES

4.1 Para execução do objeto de mútuo interesse das partes, a CESAMA repassará, a **ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO/MG**, o valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

4.1.2 A liberação dos recursos financeiros, em repasse único, dar-se-á no prazo previsto no cronograma de desembolso e obedecerá ao plano de aplicação de recursos financeiros contido no Plano de Trabalho aprovado.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.



4.2. Os recursos serão aplicados, conforme tabela constante do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

4. Cronograma de Desembolso						
NOV/25	--	--	--	--	--	TOTAL
15.000,00	--	--	--	--	--	RS 15.000,00

4.3 As transferências serão realizadas para a **conta bancária nº 11422-7, Agência: 0001, Banco Superlógica**, devendo essa conta movimentar exclusivamente os recursos do convênio e aplicados em operações lastreadas em títulos da dívida pública até a sua efetiva aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A CESAMA indicará profissionais de seu quadro de empregados para realizar a gestão e fiscalização da execução deste acordo.

5.2 A indicação do gestor e fiscal do convênio deverá ocorrer por meio de instrumento próprio, logo após a assinatura do Termo de Convênio e antes do repasse do valor previsto.

5.3 À **ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO/MG**, através de representante especialmente designado, caberá dirimir todas as dúvidas e questionamento propostos pelo gestor e fiscal do convênio, no curso de sua execução.

5.4 O gestor do convênio anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



5.5 O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos demais partícipes.

5.6 No final da conclusão dos serviços objeto desse convênio, deverá ser entregue um boletim de medição (BM) acompanhado de um breve relatório final de execução, contendo a descrição de todas as atividades realizadas e a justificativa pela não realização de algum produto previsto, para aferição, análise e aprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Termo é de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

7.1.1 Para pequenas correções, notadamente retificação de erros materiais, de ortografia ou retificação de dados para adequação à realidade, assim comprovada por documentação devidamente acostada ao feito, poderão as alterações ser realizadas mediante simples apostila.



CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do presente Termo será providenciada pela CESAMA, no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece a Lei 13.303/2016 e o RILC/CESAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Ao final do prazo previsto para esse convênio, deverá ser realizada prestação de contas com a entrega de um boletim de medição final (BM) acompanhado de um breve relatório, contendo a descrição de todas as atividades realizadas e a justificativa pela não realização de algum produto previsto, para aferição, análise e aprovação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



10.1.1 Após a entrega a CESAMA realizará análise em até 30 dias, para aprovação final da prestação de contas.

10.2 Caso ao final do convênio restem bens adquiridos com os recursos do mesmo a ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO/MG deverá apresentar plano de destinação final a CESAMA para avaliação e validação da proposta.

10.2.1 A destinação deverá ser realizada em conformidade com os princípios e diretrizes da política de responsabilidade socioambiental da CESAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

11.1 Justifica a celebração do presente convênio a necessidade de atendimento a finalidade pública precípua de interesse comum das partes, assim firmada nos autos do processo eletrônico nº. 7094/2025 (Dataged), pela autoridade competente.

11.2 Sob a ótica da CESAMA, o projeto possui relevância em função do fortalecimento do relacionamento entre o poder público e os síndicos, administradores e gestores de condomínios da cidade, tratando-se de um público diretamente envolvido na gestão de infraestrutura predial, no uso racional da água, na destinação adequada de resíduos e na adoção de práticas que impactam de forma significativa os sistemas de abastecimento de água e coleta de esgoto, geridos pela companhia.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim pactuados, firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes, na forma eletrônica¹.

Juiz de Fora, data da assinatura.

LINCOLN SANTOS LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE
COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA

SILAYNE DE FÁTIMA OLIVEIRA VICCIN
ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE
FORA - MG E REGIÃO/MG

¹ Código de Processo Civil – Art. 784, §4º

A Lei nº 14.620/2023 incluiu o §4º ao art. 784 do CPC, reforçando a força executiva dos contratos eletrônicos:

“§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.”

CONVÊNIO - 7094/2025
Código do documento 57-14298467288669555671

Anexo: Instrumento de Convênio 006-25 - ASSOCIAÇÃO DAS ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIO DE JUIZ DE FORA - MG E REGIÃO



Assinaturas

SILAYNE DE FATIMA OLIVEIRA VICCINI



LINCOLN SANTOS LIMA



Detalhe das Assinaturas

28-novembro-2025 08:43:22

SILAYNE DE FATIMA OLIVEIRA VICCINI Assinou - E-mail:

[Redacted] Data Hora: 2025-11-28 08:43:22.0

28-novembro-2025 09:06:05

LINCOLN SANTOS LIMA Assinou - E-mail:

[Redacted] Data Hora: 20

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged